



ATA N.º 08/2015

Handwritten signature in blue ink.

Data da reunião ordinária: 20/04/2015

Início da reunião: 10:05 horas

Fim da reunião: 11:30 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Maria Elsa Moura Minhava

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

ATA N.º 8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 20 de abril de 2015.

No dia vinte de abril de dois mil e quinze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. _____
Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia dezasseis de abril do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. _____

1 - APOIO SOCIAL CONCEDIDO À SRA. CRISTINA ALICE RODRIGUES OLIVEIRA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS. _____

2 - PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A PEDIDO DE PAULO SÉRGIO FERREIRA CARVALHO, RESIDENTE NA AVENIDA DO SENHOR DA PIEDADE, EM MONTALEGRE. _____

3 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300030, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

4 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300031, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

5 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300032, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

6 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300034, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

7 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300035, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

8 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300036, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

9 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300033, CELEBRADO COM A SRA. ALDA MARIA FREITAS COSTA, MERCADO MUNICIPAL, LOJA N.º 23 - MONTALEGRE.

10 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300037, CELEBRADO COM A SRA. ALDA MARIA FREITAS COSTA, MERCADO MUNICIPAL, LOJA N.º 23 - MONTALEGRE.

11 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300039, CELEBRADO COM A SRA. ALDA MARIA FREITAS COSTA, MERCADO MUNICIPAL, LOJA N.º 23 - MONTALEGRE.

12 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300024, CELEBRADO COM O SR. JOAQUIM GONÇALVES MOURA, RESIDENTE NA RUA SANTO, CX POSTAL N.º 14, GRALHÓS, CHÃ. _____

13 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300025, CELEBRADO COM O SR. JOAQUIM GONÇALVES MOURA, RESIDENTE NA RUA SANTO, CX POSTAL N.º 14, GRALHÓS, CHÃ. _____

14 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300026, CELEBRADO COM O SR. JOAQUIM GONÇALVES MOURA, RESIDENTE NA RUA SANTO, CX POSTAL N.º 14, GRALHÓS, CHÃ. _____

15 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300001, CELEBRADO COM A SRA. MARIA LAURINDA GONÇALVES ROSA FERNANDES, RESIDENTE NA RUA LAJELA, N.º 2, CODEÇOSO, MEIXEDO. _____

16 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300004, CELEBRADO COM O SR. ALFREDO MANUEL SILVEIRA MONTEIRO, RESIDENTE NA RUA F.49 – MONTALEGRE.

17 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300005, CELEBRADO COM O SR. ALFREDO MANUEL SILVEIRA MONTEIRO, RESIDENTE NA RUA F.49 – MONTALEGRE.

18 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300006, CELEBRADO COM O SR. ALFREDO MANUEL SILVEIRA MONTEIRO, RESIDENTE NA RUA F.49 – MONTALEGRE.

19 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300002, CELEBRADO COM O SR. ANTÓNIO FERNANDO FLAMBÓ FERREIRA, RESIDENTE NA RUA G-70 – MONTALEGRE. _____

20 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300003, CELEBRADO COM O SR. ANTÓNIO FERNANDO FLAMBÓ FERREIRA, RESIDENTE NA RUA G-70 – MONTALEGRE. _____

21 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300052, CELEBRADO COM O SR. MODESTO JESUS MARTINS, RESIDENTE NA RUA CARVALHAL, Nº 80 – SALTO. _____

22 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300053, CELEBRADO COM O SR. MODESTO JESUS MARTINS, RESIDENTE NA RUA CARVALHAL, Nº 80 – SALTO. _____

23 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300054, CELEBRADO COM O SR. MODESTO JESUS MARTINS, RESIDENTE NA RUA CARVALHAL, Nº 80 – SALTO. _____

24 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300027, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

25 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300028, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

26 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300029, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

27 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300040, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

28 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300041, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

29 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300042, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

30 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300043, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

31 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300044, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

32 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300045, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

33 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300046, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

34 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300048 CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

35 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300049 CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

36 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300050 CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

37 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300051 CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

38 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHO NA QUINTA DA VEIGA. _____

39 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A ADMISSÃO DE CINCO TRABALHADORES DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (2 COVEIROS, 1 FIEL DE ARMAZÉM, 1 CANTONEIRO DE LIMPEZA E 1 OPERACIONAL DE LOGÍSTICA) DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. _____

40 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

41 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 74/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

42 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014 – MAPAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO. _____

43 – NOTA DE DESPESAS E HONORÁRIOS APRESENTADOS PELO DR. NICOLAU SANTOS SILVA, REFERENTES AO PROCESSO N.º 4/13.3TAMTR, EM QUE O DR. FERNANDO RODRIGUES, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE INTERVEIO NA QUALIDADE DE ARGUIDO. _____

44 – DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES DA AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS-OS-MONTES (AR-TM), E DOAÇÃO DA QUOTA-PARTE DOS ATIVOS QUE LHE CORRESPONDEM À AMAT – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DOS ALTO TÂMEGA. _____

I ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO SETE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. _____

– PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA –

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – APOIO SOCIAL CONCEDIDO À SRA. CRISTINA ALICE RODRIGUES OLIVEIRA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de quinze de abril do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Apoio social concedido à Sra. Cristina Alice Rodrigues Oliveira, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. _____

Considerando que o executivo municipal em sua sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2014 (vide cópia da respetiva ata, em anexo) deliberou, por unanimidade, nos

termos e condições de proposta subscrita pela Chefe da DDCSCD, datada de 7 de novembro de 2014, e ao abrigo de regulamento municipal de atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos, conceder apoio social à Sra. Cristina Alice Rodrigues Oliveira, destinado a suportar os encargos com o seu internamento, na Cáritas Diocesana de Vila Real, a fim de beneficiar de “Programa Terapêutico-Educativo de Reabilitação de Adictos a Drogas e Álcool”. ____
Considerando que esse apoio financeiro, traduzido, no primeiro mês, no pagamento de € 180,00, relativos à mensalidade devida pelo internamento, e € 135,00, correspondentes ao dinheiro de bolso, e nos restantes meses, no pagamento apenas da mensalidade, tem natureza subsidiária e temporária, ou seja, vigorará apenas se e enquanto a Segurança Social não assumir esta responsabilidade social. _____

Considerando que a beneficiária de tal apoio tem revelado incapacidade para gerir responsabilmente as suas obrigações e solver os seus compromissos, situação que poderia colocar em risco a efetivação, por parte da mesma, dos aludidos encargos, comparticipados pelo município de Montalegre, entende-se ser aconselhável fazer o pagamento diretamente à entidade que presta os serviços terapêuticos. _____

Pelo exposto, proponho ao executivo municipal que delibere no sentido de autorizar que o apoio financeiro concedido à Sra. Cristina Rodrigues Oliveira, por deliberação tomada na reunião realizada no dia 17 de novembro de 2014, ao invés de ser pago diretamente à beneficiária seja utilizado para proceder ao pagamento dos serviços de saúde junto da entidade prestadora, Cáritas Diocesana de Vila Real, com o NIPC 503 114 510, contra a apresentação de fatura com a descrição dos serviços e a confirmação da prestação dos mesmos. _____

Paços do Concelho de Montalegre, 15 de abril de 2015. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)” ____
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para conhecimento. _____

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para efeitos de notificação do teor da presente deliberação à interessada e à entidade prestadora dos cuidados de saúde. _____

IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO****4 – SERVIÇOS URBANOS****2 – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A PEDIDO DE PAULO SÉRGIO FERREIRA CARVALHO, RESIDENTE NA AVENIDA DO SENHOR DA PIEDADE, EM MONTALEGRE.** _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, um requerimento apresentado pelo Sr. Paulo Sérgio Ferreira Carvalho, residente na av. do Senhor da Piedade, n.º 1229, Montalegre, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM1413, no dia seis de março do ano em curso – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta data sob a forma de doc. n.º 3.* _____

Sobre o mesmo pedido, foi exarada uma informação pela Chefe da DUASU, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, no dia 31 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

"Reclamante: Paulo Sérgio Ferreira Carvalho. Cliente n.º 45636 – 001. Residência: Av.ª Senhor Da Piedade 1229. 5470 – 240 Montalegre. _____

CIL – 4762 – 103. _____

Factos: _____

O consumidor supra mencionado, veio através de exposição, com o registo de entrada - CMM 001413, de 15 MAR 06, invocar, a prescrição de dívida de fornecimento de água, no valor de 1.924,77€, relativa a consumos, efetuados a partir de 2013-10-21, até à data presente, de acordo com o documento que anexou – (Aviso de Corte). _____

Esta reclamação, foi feita e fundamentada pelo reclamante, na Lei dos Serviços Públicos – Lei n.º 23/2013, de 26 de julho, que foi objeto de alteração pela Lei n.º10/2013, de 28 de janeiro. ____

Do documento, que o reclamante anexou, verifica-se, que o mesmo contextualiza, consumos de água, que aquele efetuou e que se encontram em dívida ao município, entre os períodos, compreendidos de 2013.10.21 a 2014.12.24. _____

Enquadramento jurídico da situação em crise: _____

Considerando que os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, são serviços públicos essenciais, cujos utentes, beneficiam da proteção que lhe é conferida pela Lei dos Serviços Públicos Essenciais, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 27 de julho, entretanto alterada pela Lei n.º10/2013 de 28 de janeiro, _____

Considerando que as tarifas devidas pelos utentes dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, tem uma periodicidade mensal, fundamentada na prestação de um serviço continuado, no âmbito da vigência de um contrato entre o consumidor e a entidade gestora, cuja liquidação se considera efetuada com a notificação para pagamento voluntário, consubstanciada no envio da respetiva fatura – ver o

artigo 9.º, da Lei n.º23/96, de 27 de julho, na sua redação atual e o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, _____

Considerando que ao abrigo da alínea h), do n.º1 e na alínea e), do n.º2 do artigo 60.º, do Decreto – Lei n.º194/2009, de 20 de agosto, a entidade gestora tem direito a proceder á interrupção dos serviços de abastecimento de água e recolha de águas residuais, por motivo de atraso no pagamento da fatura, desde que respeitado o aviso prévio, previsto nas disposições legais referidas, e no n.º2, do artigo 5.º, da Lei n.º 23/96 de 27 de julho, na sua atual redação, ____

Considerando que neste sentido os serviços de água, no caso de mora dos pagamentos dos consumos realizados, têm vindo a remeter esse aviso prévio da suspensão dos serviços, _____

Considerando que o reclamante, veio junto do município de Montalegre, invocar a prescrição das suas dívidas relativas ao fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, _____

Considerando que o direito ao recebimento do preço do serviço de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, prescreve no prazo de seis meses após a prestação do serviço a que respeitam, nos termos do artigo 10.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, _____

Considerando que a prescrição só produz efeito de extinguir o crédito da entidade gestora se for invocada pelo devedor, pois enquanto o não for, a entidade gestora pode recorrer aos mecanismos previstos na lei para exigir ou obter o pagamento (os quais ficam prejudicados a partir do momento em que se verificar tal invocação). _____

Considerando assim, que enquanto não for invocada a prescrição pelo utente, pode a entidade gestora, remeter aviso prévio de suspensão de serviço e proceder à sua interrupção se a falta de pagamento persistir, o que de facto foi mais uma vez efetuado de acordo com carta enviada ao reclamante aqui em causa no passado dia 4 de março do ano em curso, o certo é que, a partir do momento em que o devedor, titular do contrato de abastecimento de água, invocar a prescrição deixa de ser possível suspender ou, caso a mesma já tenha ocorrido, deve o serviço ser retomado, _____

Considerando que o regime de prescrição é um regime especial aplicável aos serviços públicos, que tem como objetivo garantir alguma segurança aos consumidores e levar os prestadores destes serviços a exigir atempadamente os valores dos serviços prestados, _____

Considerando que cabe à câmara municipal, no âmbito das suas competências promover a cobrança coerciva das dívidas, também é da sua competência, conhecer oficiosamente e declarar a prescrição. _____

Proposta de procedimento: _____

- Tendo em atenção o supra exarado, deverá o órgão executivo, em sua reunião ordinária, declarar prescritas as importâncias em dívida e que se reportam aos serviços de fornecimento de água e afins, prestados e faturados ao CIL n.º4762-103, compreendidos apenas no período de

2011-11-18 a 2014-09-17, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da Lei 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual.

- Da decisão que sobre este assunto vier a ser tomada deverá ser, notificado, o reclamante nos termos do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo.

À superior consideração.

A Chefe da DUASU, assinatura ilegível, Maria Fernanda Dinis Moreira (31-03-2015) ”.

Sobre essa informação foi exarado, pela Senhora Vereadora com competências delegadas, Dra. Fátima Fernandes, despacho datado de 31 de março do ano em curso, com o seguinte teor: “À C.M.”.

Esta informação técnica, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da referida informação técnica, declarar prescritas as importâncias em dívida e que se reportam aos serviços de fornecimento de água e afins, prestados e faturados ao CIL n.º4762-103, Paulo Sérgio Ferreira Carvalho, compreendidos no período de 2011-11-18 a 2014-09-17, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da Lei 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual.

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação, bem como para notificar o interessado do teor integral da presente deliberação.

3 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300030, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Carlos Manuel Rua Rodrigues (CIL 44477-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300030 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenas no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 5.*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.

4 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300031, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Carlos Manuel Rua Rodrigues (CIL 44477-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300031 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 6.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

5 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300032, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Carlos Manuel Rua Rodrigues (CIL 44477-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300032 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 7.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

6 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300034, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Carlos Manuel Rua Rodrigues (CIL 3450-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300034 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 8. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

7 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300035, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Carlos Manuel Rua Rodrigues (CIL 3450-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300035 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 9. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

8 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300036, CELEBRADO COM O SR. CARLOS MANUEL RUA RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DA COSTA, N.º 304, MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,

de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Carlos Manuel Rua Rodrigues (CIL 3450-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300036 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 10. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

9 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300033, CELEBRADO COM A SRA. ALDA MARIA FREITAS COSTA, MERCADO MUNICIPAL, LOJA N.º 23 - MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Alda Maria Freitas Costa (CIL 5963-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300033 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 11. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

10 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300037, CELEBRADO COM A SRA. ALDA MARIA FREITAS COSTA, MERCADO MUNICIPAL, LOJA N.º 23 - MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Alda Maria Freitas Costa (CIL 5963-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300037 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 12. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

11 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300039, CELEBRADO COM A SRA. ALDA MARIA FREITAS COSTA, MERCADO MUNICIPAL, LOJA N.º 23 - MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Alda Maria Freitas Costa (CIL 5963-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300039 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 13.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

12 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300024, CELEBRADO COM O SR. JOAQUIM GONÇALVES MOURA, RESIDENTE NA RUA SANTO, CX POSTAL N.º 14, GRALHÓS, CHÃ. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 23 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Joaquim Gonçalves Moura (CIL 14703-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300024 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 14.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

13 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300025, CELEBRADO COM O SR. JOAQUIM GONÇALVES MOURA, RESIDENTE NA RUA SANTO, CX POSTAL N.º 14, GRALHÓS, CHÃ. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 23 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Joaquim Gonçalves Moura (CIL 14703-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300025 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 15.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

14 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300026, CELEBRADO COM O SR. JOAQUIM GONÇALVES MOURA, RESIDENTE NA RUA SANTO, CX POSTAL N.º 14, GRALHÓS, CHÃ. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 23 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Joaquim Gonçalves Moura (CIL 14703-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300026 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 16.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

15 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300001, CELEBRADO COM A SRA. MARIA LAURINDA GONÇALVES ROSA FERNANDES, RESIDENTE NA RUA LAJELA, Nº 2, CODEÇOSO, MEIXEDO. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 01 de abril do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Maria Laurinda Gonçalves Rosa Fernandes (CIL 45302-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150400001 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 17.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

16 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300004, CELEBRADO COM O SR. ALFREDO MANUEL SILVEIRA MONTEIRO, RESIDENTE NA RUA F.49 – MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 02 de abril do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Alfredo Manuel Silveira Monteiro (CIL 44401-002), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150400004 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 18.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

17 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300005, CELEBRADO COM O SR. ALFREDO MANUEL SILVEIRA MONTEIRO, RESIDENTE NA RUA F.49 – MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,

datado de 02 de abril do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Alfredo Manuel Silveira Monteiro (CIL 44401-002), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150400005 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 19. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

18 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300006, CELEBRADO COM O SR. ALFREDO MANUEL SILVEIRA MONTEIRO, RESIDENTE NA RUA F.49 – MONTALEGRE.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 02 de abril do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Alfredo Manuel Silveira Monteiro (CIL 44401-002), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150400006 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 20. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

19 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300002, CELEBRADO COM O SR. ANTÓNIO FERNANDO FLAMBÓ FERREIRA, RESIDENTE NA RUA G-70 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 01 de abril do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. António Fernandes Flambó Ferreira (CIL 13995-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150400002 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 21. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

20 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300003, CELEBRADO COM O SR. ANTÓNIO FERNANDO FLAMBÓ FERREIRA, RESIDENTE NA RUA G-70 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 01 de abril do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. António Fernandes Flambó Ferreira (CIL 13995-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150400003 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 22.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

21 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300052, CELEBRADO COM O SR. MODESTO JESUS MARTINS, RESIDENTE NA RUA CARVALHAL, N.º 80 – SALTO. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Modesto Jesus Martins (CIL 10857-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300052 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 23.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

22 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300053, CELEBRADO COM O SR. MODESTO JESUS MARTINS, RESIDENTE NA RUA CARVALHAL, N.º 80 – SALTO. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Modesto Jesus Martins (CIL 10857-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300053 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 24.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

23 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300054, CELEBRADO COM O SR. MODESTO JESUS MARTINS, RESIDENTE NA RUA CARVALHAL, N.º 80 – SALTO. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 31 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. Modesto Jesus Martins (CIL 10857-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300054 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 25.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

24 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300027, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 10823-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300027 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 26. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

25 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300028, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 10823-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300028 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 27. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

26 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300029, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,

de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 10823-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300029 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 28. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

27 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300040, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 12408-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300040 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 29. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

28 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300041, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41-MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 12408-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300041 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 30. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

29 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300042, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 12408-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300042 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 31.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

30 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300043, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 16472-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300043 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 32.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

31 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300044, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 16472-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300044 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 33.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

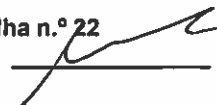
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

32 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300045, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 6606-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300045 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 34.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____



33 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300046, CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 6606-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300046 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 35.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

34 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300048 CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 6606-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300048 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 36.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

35 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300049 CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 14262-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300049 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 37. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

36 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300050 CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 14262-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300050 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 38. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

37 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150300051 CELEBRADO COM O SR. JOÃO NUNO PINTO PEDREIRA, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO III, N.º 41 – MONTALEGRE. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 30 de março do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações,

de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. João Nuno Pinto Pedreira (CIL 14262-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150300051 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 39. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. _____

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. _____

VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

38 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHO NA QUINTA DA VEIGA. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de quinze de abril do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

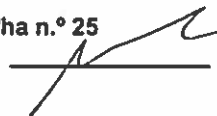
“ Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços para manutenção de caminho na Quinta da Veiga. _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). _____

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. _____

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. _____



Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública. _____

Considerando que se pretendem adquirir serviços de manutenção de um caminho na Quinta da Veiga em Montalegre. _____

Considerando que este contrato não estará sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto não foi celebrado pelo município de Montalegre contrato com idêntico objeto e/ou a mesma contraparte, conforme pressupostos enunciados no n.º 1, do mesmo artigo. _____

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. _____

Considerando que o custo decorrente da aquisição dos referidos serviços é de € 10.640,00 (dez mil seiscientos e quarenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 673/2015. _____

II – DA PROPOSTA _____

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: _____

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para manutenção de caminho na Quinta da Veiga, cujo custo é de € 10.640,00 (dez mil seiscientos e quarenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 673/2015. _____

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. _____

Paços do concelho de Montalegre, 15 de abril de 2015. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) " _____
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 40. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para conhecimento. _____

**VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA**

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

39 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A ADMISSÃO DE CINCO TRABALHADORES DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (2 COVEIROS, 1 FIEL DE ARMAZÉM, 1 CANTONEIRO DE LIMPEZA E 1 OPERACIONAL DE LOGÍSTICA) DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de quinze de abril do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Pedido de autorização para abertura de procedimento concursal comum para a admissão de cinco trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional (2 coveiros, 1 fiel de armazém, 1 cantoneiro de limpeza e 1 operacional de logística) destinado à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. _____

Considerando que: _____

I. O Mapa de Pessoal do Município de Montalegre, para vigorar no ano de 2015, foi aprovado pelo órgão executivo, no dia 27 de outubro de 2014, retificado pelo mesmo órgão no dia 17 de novembro do mesmo ano, e posteriormente, no dia 29 de dezembro, sancionado favoravelmente pelo órgão deliberativo, contendo os postos necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano. _____

II. Na sequência do levantamento de necessidades de recursos humanos para o corrente ano, realizado aquando da elaboração do aludido mapa de pessoal, foram analisadas as necessidades de recrutamento mais prementes para a prossecução das atividades municipais, com base na informação reportada pelos dirigentes e chefias. _____

III. Nesse diagnóstico de necessidades foram identificadas diferentes situações de carência de recursos humanos, resultantes de aposentações entretanto ocorridas e de uma ou outra situação de licença sem remuneração e de mobilidade. _____

IV. Contudo, tais necessidades não poderão ser integralmente satisfeitas devido às restrições relativas à contratação de pessoal, impostas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou a Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), apesar de ao município de Montalegre não se lhe aplicar as regras estatuídas nos artigos 47.º, 62.º e 64.º, da referida LOE 2015. _____

V. Com efeito, os municípios que, no ano de 2014, tenham apresentado equilíbrio financeiro não são obrigados a proceder, no ano de 2015, à redução de trabalhadores, de 2% e 3%, consoante a situação seja de saneamento ou rutura, prevista no artigo 63.º da LOE 2015. _____

VI. Os municípios que apresentam situação de equilíbrio financeiro, como é o caso do município de Montalegre, podem, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal, nos termos e limites consignados nos n.ºs 4 e 5, do artigo 62.º, da Lei n.º 82-B/2014, já referida supra. _____

VII. Perante essas limitações legais, há necessariamente que fazer opções, estabelecendo prioridades estruturadas em função das necessidades mais prementes, concretizadas da seguinte forma: _____

a) Dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (coveiro), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no cemitério municipal de Montalegre, e integrar na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos (DUASU); _____

b) Um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (operacional de logística), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD); _____

c) Um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (fiel de armazém), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF); _____

d) Um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais (DOTOMRO). _____

VIII. De acordo com o previsto nos artigos 28.º a 31.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que, em anexo, aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada por LTFP), os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam o número de trabalhadores que se encontram em funções e caso o mesmo seja insuficiente pode promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa. _____

IX. É manifesta a necessidade de recrutar trabalhadores para o cemitério municipal dada a inexistência de trabalhadores nesse serviço e a impossibilidade de concretizar qualquer mobilidade interna. _____

X. De igual forma é necessário, decorrente de manifesta carência, recrutar mais três trabalhadores com a categoria de assistente operacional, com adequado perfil de competências, um para o armazém municipal, outro para a equipa operacional da DDCSCD e o terceiro para a DOTOMRO. _____

XI. No ano de 2014 verificou-se uma redução de 10 trabalhadores, sendo que 7 foram da categoria de assistente operacional, situação que limita a operacionalidade e capacidade de resposta dos serviços municipais em matéria de higiene e limpeza públicas. _____

XII. Atenta a evolução de recursos humanos nesta área de atividade, resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências identificadas. _____

XIII. As referidas carências configuram necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado. _____

XIV. A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 veio, apesar de ter flexibilizado, para os municípios que apresentam equilíbrio financeiro, a contratação de trabalhadores, manter algumas das restrições constantes do LOE de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). _____

XV. O artigo 64.º, n.º 2, da mencionada LOE 2015, já referida supra, determina que apenas em situações excecionais, devidamente fundamentadas, é possível autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e desde que se verifique o preenchimento de determinados requisitos cumulativos. _____

XVI. Entre outros requisitos, o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º, aplicável por força do n.º 2 do citado artigo 64.º, ambos da lei do Orçamento do Estado para 2015, exige que se demonstre a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída ou por recurso à mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. _____

XVII. Foram já dadas instruções aos serviços para encetar e desenvolver com a máxima brevidade todas as diligências necessárias à concretização destes procedimentos destinados à ocupação de postos de trabalho da categoria de assistente operacional (2 coveiros, 1 fiel de armazém, 1 cantoneiro de limpeza e 1 assistente de logística) por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, de forma a preencher o citado requisito da alínea b). _____

XVIII. Encontra-se satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação de cinco postos de trabalho da categoria em apreço, o que permite satisfazer o exigido na alínea b), do n.º 2, do artigo 64.º, da LOE 2015. _____

XIX. Os Recursos Humanos procederam, hoje, dia 15 de abril, ao carregamento, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de todos os dados enunciados no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, relativos à caracterização dos recursos humanos desta Edilidade e reportados ao 1.º trimestre do ano de 2015, razão pela qual se constata o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos naquele diploma legal por este município. _____

XX. Em resultado da aplicação dos critérios enunciados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 62.º da referida Lei n.º 82-B/2014, o município de Montalegre pode, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal até ao limite de € 109.269,68. _____

XXI. No exercício de 2015, as despesas com pessoal e as aquisições de serviços a pessoas singulares não podem prejudicar o cumprimento do limite resultante da aplicação dos n.ºs 3 e 4, do artigo 62.º, da LOE 2015, pelo que se pretende proceder à abertura de procedimento concursal destinado inicialmente ao preenchimento de 5 postos de trabalho, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída com a homologação da lista de classificação final desse concurso, durante o prazo de 18 meses fixado na lei. _____

XXII. A categoria de Assistente Operacional (2 coveiros, 1 fiel de armazém, 1 cantoneiro de limpeza e 1 operacional de logística) da carreira de Assistente Operacional, corresponde a uma das carreiras do regime geral, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. _____

XXIII. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Montalegre. _____

XXIV. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009. _____

XXV. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo. _____

Em coerência com as razões de facto e de direito expendidas supra, proponho à Câmara Municipal de Montalegre que, ao abrigo das disposições combinadas constantes do artigo 32.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e o artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o seguinte: _____

a) Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho de assistente operacional (2 coveiros, 1 fiel de armazém, 1 cantoneiro de limpeza e 1 operacional de logística) da carreira de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal do Município de Montalegre, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, caso não seja possível satisfazer todas as

carências existentes na categoria em apreço através dos meios de recrutamento de trabalhadores da administração pública previstos na Lei do Orçamento do Estado. _____

b) A despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2015, conforme cabimento que se encontra em anexo à presente proposta. _____
Montalegre, 15 de abril de 2015. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ". _____
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como quadro sinótico relativo à evolução dos trabalhadores do município de Montalegre e informação de cabimento, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 41, 42 e 43, respetivamente. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

40 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias 01 de abril de dois mil e quinze e quinze de abril, na importância global ilíquida de € 509.811,47 (quinhentos e nove mil, oitocentos e onze euros e quarenta e sete cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 44.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

41 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º74/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

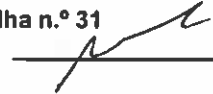
Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 74, respeitante ao dia quinze de abril de dois mil e quinze, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 2.176.348,00, sendo € 1.376.933,48 a título de operações orçamentais, e € 799.414,52 a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquia no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 45.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

42 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014 – MAPAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO. _____

Foram presentes, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas e relatório de gestão, relativos ao exercício de dois mil e catorze, compilados num dossier – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos e se anexam, à presente ata, respetivamente, sob a forma de docs. n.ºs 46, 47 e 48.* _____

Os documentos de prestação de contas apresentados foram elaborados nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação. _____



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, quanto a este assunto, disse o seguinte: _____

“Os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2014 refletem necessariamente os estrangulamentos e restrições impostos pelo governo, designadamente ao nível da repartição de fundos públicos pelos municípios, pois no período de 2010 a 2013 o município de Montalegre teve uma redução de FEF superior a três milhões de euros. _____

O ano de 2014 foi também um período no qual não houve novos fundos comunitários, porquanto o programa comunitário 2020 não teve qualquer aviso aberto. _____

Estes dois fatores condicionaram decisivamente, de forma negativa, a capacidade financeira do município de Montalegre para a execução de alguns investimentos públicos, como sendo a estrada de Montalegre para Chaves e o Pavilhão Gimnodesportivo de Salto, designadamente. _

Apesar disso foi possível transferir para as associações e famílias mais de dois milhões de euros. _____

Continuamos o esforço de apoio e dinamização à economia local, através de feiras e certames, designadamente da Feira do Fumeiro, Sexta-Feira 13, Volta a Portugal em Bicicleta, entre outras. _____

Na dimensão orçamental, ao nível das receitas e despesas correntes, a taxa de execução foi de 86,1% e 62,1%, o que permitiu uma poupança corrente de quase 3,5 milhões de euros, que foram alocados a investimento. _____

Durante o ano de 2014 fizemos amortizações aos empréstimos de médio e longo prazo no valor de quase 800 mil euros, o que nos permitiu aumentar a capacidade de endividamento. _____

O resultado operacional negativo, cuja ótica económica é mais conforme a visão empresarial, não nos preocupa, porquanto a maior parte das ações realizadas pelo município são, nessa perspetiva, um custo. Os subsídios à produção da batata de semente, da produção pecuária, aos ovinos e caprinos, a feira do fumeiro, o evento das sextas-feiras 13, e outras realizações de idêntica índole, são um custo e, por isso, agravam o desempenho económico do município. Outra das razões que explicam o resultado operacional negativo são as amortizações que, no ano de 2014, representaram quase 7,5 milhões de euros. _____

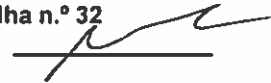
Se o município de Montalegre deixasse, coisa que não fará, de apoiar a economia local, então o desempenho operacional seria positivo. _____

As contas do município estão bem e recomenda-se. _____

O Senhor Vereador, Dr. Duarte Gonçalves, eleito na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP “Juntos por Montalegre”, relativamente aos documentos de prestação de contas e relatório de gestão, disse o seguinte: _____

“A leitura que o Presidente da Câmara fez do exercício de 2014 é aritmética. _____

Na nossa perspetiva os números são o reflexo das políticas em curso e duma estratégia prosseguida por este executivo municipal. _____



A estratégia deste executivo está centrada nos eventos e isso não é suficiente, é necessário criar empregos que fixem as pessoas, em especial os jovens. _____

Se a estratégia de desenvolvimento local fosse outra estaríamos aqui hoje a analisar números bem diferentes. _____

Quanto à questão técnica nada temos a apontar, pois os documentos, sob o ponto de vista técnico, estão bem elaborados e denotam profissionalismo. _____

Sob o ponto de vista político a nossa apreciação é bem diferente, sendo que é manifestamente negativa, e essa posição ficará expressa na declaração de voto que apresentaremos no momento da votação. _____

Quanto à dívida que nos é apresentada não podemos dizer que seja pequena, sendo que não concordamos que seja aumentada. _____

Não é aceitável que o município de Montalegre não disponha de recursos próprios para fazer investimentos relevantes e, se decidir fazê-los, como é o caso da estrada de Montalegre para Chaves, tenha de se endividar na banca. _____

Mais empréstimos significam mais custos para o futuro. _____

Os números que as contas apresentam refletem uma política apática, um falhanço ao nível da gestão autárquica, por isso a nossa posição vai ser de voto contra". _____

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse o seguinte: _____

"Não é correto afirmar que houve falhanço ao nível da gestão autárquica. Isso não é verdade. ____

Temos apoiado fortemente a economia local, temos promovido incessantemente os nossos produtos e isso é hoje reconhecido quer localmente, quer a nível regional e nacional. _____

Temos apoiado o empreendedorismo e a iniciativa dos jovens através de programas de reforço das competências e meios, em colaboração com a EDP e a Universidade do Minho. Isto é fazer, no terreno, o que o PSD tem defendido em teoria. _____

A visão de desenvolvimento local do PSD, apoiada na ideia de que vai acontecer em Montalegre o milagre da construção de uma grande fábrica, não é credível, nem realista. Bem gostaríamos nós que isso pudesse acontecer, mas isso não passa do mundo dos sonhos. _____

Não escamoteamos que se vivem tempos difíceis a nível local, que os concelhos do interior foram esquecidos pelo poder central, que todos os dias nos retira serviços e poder financeiro. O centralismo é cada dia que passa mais asfixiante. _____

O mercado global e as diretivas europeias são o que são, e constituem um entrave à colocação dos nossos produtos. _____

Quanto aos eventos, a nossa ideia é dar-lhe ainda maior dimensão e visibilidade, mesmo sabendo que já é muita, para assim podermos atrair mais gente e os nossos produtos ganharem mais mercado. _____

Para nós os eventos representa bom investimento, que gera receitas para a economia local. ____

DELIBERAÇÃO: A Câmara municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, aprovar os documentos de prestação de contas relativos ao ano económico de dois mil e catorze, elementos constantes do aludido dossier, cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido e integrado para os devidos efeitos. _____

O assunto ora objeto de deliberação deverá ser encaminhado para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Montalegre, a fim de que, o mesmo, possa ser alvo de apreciação e votação na sessão ordinária de tal órgão deliberativo, a realizar, nos termos da lei, durante o mês de abril, e, posteriormente, remetido, designadamente, para o Tribunal de Contas e DGAL, DGO, CCDR-N e INE, até ao próximo dia 15 de maio. _____

Os Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, eleitos na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", tendo votado contra, fundamentaram o respetivo sentido de voto na declaração escrita, cujo teor integral se transcreve de seguida: _____

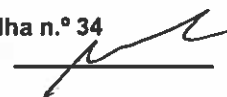
"Em relação aos documentos de prestação de contas e relatório de gestão, é entendimento da Vereação da coligação PSD-CDS/PP que os mesmos espelham em grosso modo, uma forma de governação com a qual não comungamos e que se tem traduzido num falhanço ao nível do desenvolvimento do nosso concelho. _____

Os números apresentados são reflexo da execução das políticas socialistas preconizadas. Não concordando com as políticas e sendo críticos do seu resultado, uma aprovação dos resultados dessas políticas, seria no nosso entender, corroborar com essa forma de governação e branquear a nefasta realidade que se abate sobre os Barrosões. Tecnicamente os documentos espelham a correta aritmética que resulta das opções políticas. Tira de um lado, soma do outro e o resultado é aparentemente sempre certo. Contudo, Politicamente esse raciocínio não funciona, e tem grandes reflexos na vida das pessoas, conforme as opções e estratégias políticas se vão revelando erradas. _____

Posto isto, não vislumbramos no PS uma vontade em inverter o rumo, em experimentar mudar a forma e a postura apática que demonstra em relação ao futuro do nosso concelho. Por um lado o Sr. Presidente, nas suas intervenções públicas, faz um retrato mais ao menos assertivo do quadro socioeconómico do concelho, mas depois não tem mão de políticas e ações concretas que deem esperança aos Barrosões num futuro mais risonho na sua terra. _____

Continuam a apostar numa única via. O turismo de eventos, e distribuição de dinheiro por associações e afins. _____

Durante todos estes anos de governação socialista, investiram milhões nesta estratégia. Está na hora de investir diferente sem desaproveitar o dinheiro já gasto. Está na hora de investir em atratividade e competitividade do município, cativando investimentos que criem postos de trabalho diretos. _____



Quanto aos números que apresentam, de nada nos adianta analisar as pequenas rubricas da execução do plano, pois essas refletem além das aprovações de assuntos em reunião de câmara já discutidas, as vossas opções e capacidade de executarem aquilo que planearam. O problema está na raiz desse planeamento. Mas poderíamos ainda assim chamar a especial atenção para os saneamentos que previam e não fizeram, ou para os arruamentos em freguesias que igualmente ficaram por fazer ou com baixa execução. Algo aliás, a que já nos têm habituado. _____

A nossa preocupação continua ao nível dos resultados. À boa maneira socialista de governação, em que deixaram um país à beira da Bancarrota com base num modelo de governação baseado em défices excessivos, também a Câmara de Montalegre segue essa linha de atuação e mais uma vez apresenta um resultado do exercício negativo superior a 2 milhões e 400 mil euros. No global os resultados transitados atingem já o exorbitante valor de 33 milhões de euros negativos. Este é o espelho dos 25 anos de governação socialista da Câmara. _____

Apesar de uma certa diminuição da dívida, continuam sem capacidade de autofinanciamento, porque não fazem ajustamentos estruturais na despesa, porque não alcançam eficiência operacional. Esse défice operacional superior a 5 milhões de euros consome a eficiência financeira que vai existindo devido às receitas extraordinárias. Essa ineficiência vai exigir aumento do endividamento a breve trecho, caso se preconize uma obra de maior monta como a estrada de Chaves. _____

Estes números refletem a execução de uma gestão apática. Exige-se pois uma reformulação da gestão da autarquia assente numa profunda reforma de nível operacional, de forma a anular o prejuízo da sua atividade. Exige-se uma mudança de paradigma, de políticas e de ações. Exige-se a definição de uma nova estratégia de desenvolvimento para o concelho. De acordo com o exposto em coerência com tomada de posições anteriores, resta-nos expressar um voto contra." Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse o seguinte: _____

"Da análise dos documentos relativos à prestação de Contas e reportados ao exercício de 2014 conclui-se que os mesmos se definem e caracterizam por duas palavras: Rigor e pragmatismo.

1 – Rigor nos resultados globais conseguidos e que, mau grado serem contabilisticamente negativos, não deslustram e deixam transparecer uma gestão criteriosa e cuidada. _____

Na verdade o resultado operacional líquido negativo, resulta da forma como as normas contabilísticas nos obrigam a acomodar os números e a classificação das rubricas imputando-nos um custo àquilo a que nós chamamos com toda a propriedade investimento. _____

Para nós, territórios de baixa densidade, de menos qualificação, definir um programa de ação territorialmente alargado, abrangente e de conseguida eficácia obriga à constituição de parcerias onde a população, dispersa, se sinta representada e esteja próxima e participativa das dinâmicas em curso definidas pelo Executivo Municipal. _____

Apoiar assim as nossas associações não é para nós uma despesa ou um custo. _____
É investimento. Com o mesmo grau, senão maior, de razoabilidade e premência como uma
qualquer intervenção nas vias municipais. _____

Ora face ao montante dos subsídios atribuídos, política que conscientemente continuaremos a
fazer, estamos sujeitos a que as ditas normas de contabilidade pública nos atirem sempre para o
vermelho. _____

Digamos que não nos conformamos a ter os cofres virtualmente cheios e assistir de braços
cruzados à morte lenta de quem como as nossas associações dão vida ao território. _____

Servir a população nos seus anseios, reduzir a dívida e conter a despesa corrente é fazer uma
gestão criteriosamente pautada pelo rigor. _____

2 - Pragmatismo pelos objetivos alcançados e pela forma acertada e acutilante como estivemos
ao lado da economia local que promovemos e valorizamos de forma multifacetada, pelo apoio ao
empreendedorismo, pela seletividade dos investimentos e apoio à economia e à família, pelo
apoio às coletividades e pela determinação no apoio à criação de novas agremiações, pelos
eventos levados a cabo e que aos já existentes acrescentamos outros novos e de grande
projeção, pela visibilidade conseguida para a nossa terra projetando-a assim social, cultural e
economicamente. _____

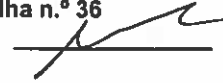
Sobre as considerações feitas pelo PSD aos documentos em apreço e que naturalmente
respeito, permito-me tão só dizer que respeitam a um documento imaginário que não existe nem
por mim lhes foi apresentado. _____

Traduz a postura típica de quem, à falta de argumentos, diz mal só por dizer porquanto,
politicamente, há que encontrar uma escapatória para o voto contra a que politicamente se
sentirão na obrigação de exercer. _____

Digamos que são adeptos das contas limpas no papel ainda que por detrás se escondam dívidas
colossais como as que algumas autarquias do país apresentam e onde na dianteira estão, por
larga margem e maioria, as lideradas pelo PSD". _____

**43 – NOTA DE DESPESAS E HONORÁRIOS APRESENTADOS PELO DR. NICOLAU SANTOS SILVA, REFERENTES
AO PROCESSO Nº 4/13.3TAMTR, EM QUE O DR. FERNANDO RODRIGUES, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTALEGRE INTERVEIO NA QUALIDADE DE ARGUIDO. _____**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, nota de despesas e honorários, apresentada pelo mandatário judicial do Dr. Fernando
Rodrigues, ex-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, no âmbito do processo-crime
que ocorreu termos pelo Tribunal Judicial de Montalegre – *documento cujo teor se dá aqui por
integrado e reproduzido para os devidos efeitos e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc.
n.º 49.* _____



Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de 15 de abril do ano em curso, com o seguinte teor: " À C.M". _____

Nesse mesmo ofício que capeava a nota de despesa e honorários foi exarada uma informação pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, no dia 13 de abril de 2015, documento cujo respetivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

"Os encargos relativos ao processo 25/13.6TAMTR foram autorizados por deliberação do executivo municipal de 01/04/2013, sendo que se concretizaram em €751,77, mais IVA. Neste contexto, importa agora proceder à assunção dos encargos com o processo n.º 4/13.3TAMTR, cujo valor a título de honorários é de € 1.750,00. _____

À consideração superior. _____

Nuno Vaz Ribeiro". _____

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida nota de honorários, a requisição externa de despesa n.º 675, de 15.04.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/675, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 50.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, autorizar o pagamento dos honorários, no valor de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), ao mandatário do ex-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, Dr. Nicolau Santos Silva, com fundamento no disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 5.º, do Estatuto dos Eleitos Locais, porquanto o processo judicial em questão teve por causa o exercício de funções autárquicas. _____

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de tramitação procedimental. _____

Os Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, eleitos na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", tendo votado contra, fundamentaram o respetivo sentido de voto na declaração escrita, cujo teor integral se transcreve de seguida: _____

"Os vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP, votam contra o ponto de trabalhos pelo seguinte: O cidadão Fernando Rodrigues emitiu um comunicado, cujo assunto era o agrupamento de Escolas de Montalegre, o que motivou, por parte do seu Diretor, uma queixa por difamação. _____

Como se pode concluir facilmente pela leitura do documento que se anexa, distribuído à porta das escolas, que aquele, não é nem nunca pode ser classificado como documento oficial de uma autarquia, porque nele estão expressos comentários e sentimentos de índole exclusivamente

pessoal. _____
O cidadão Fernando Rodrigues usou o cargo de Presidente desta Edilidade que à altura ocupava, para, abusando de tal posição, fazer ajustes de contas privados numa clara atitude de abuso de poder gastando papel e tinta, bem como despesas de distribuição, ao município de Montalegre. _____

Deve portanto o cidadão Fernando Rodrigues, abster-se de gastar ainda mais a quantia de 2.000 euros do erário público, para pagar ao advogado que apenas a ele serviu. _____
Montalegre, 20 de abril de 2015". _____

Este documento, apesar de transcrito, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 50. _____

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse o seguinte: _____

"O voto de vencido apresentado pelos Senhores Vereadores do PSD nada tem a ver com questões de política autárquica ou do reconhecimento dos fundamentos da deliberação, que traduz o reconhecimento a assistência judiciária por parte dos eleitos locais, em processos relacionados com o exercício das funções em que estão investidos, mas antes com jogos de poder alheios à Câmara Municipal. _____

Essa posição traduz questões e contendas em que são intervenientes, as quais são externas ao município. _____

A animosidade pessoal contra o Prof. Fernando Rodrigues, ex-Presidente da Câmara de Montalegre, está presente nessa declaração de voto. _____

Essa atitude e forma de fazer política não serve os interesses de Montalegre." _____

O Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Teixeira Varela, disse que o entendimento versado pelo Tribunal, é claro e esclarecedor, no sentido de se concluir que o Professor Fernando Rodrigues, no exercício das funções de Presidente da Câmara de Montalegre, não cometeu qualquer crime. _____

44 – DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE DA AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS-OS-MONTES (AR-TM), E DOAÇÃO DA QUOTA-PARTE DOS ATIVOS QUE LHE CORRESPONDEM À AMAT – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DOS ALTO TÂMEGA. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de quinze de abril do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

"Assunto: Desvinculação do município de Montalegre da Agência de Energia de Trás-os-Montes (AR-TM), e doação da quota-parte dos ativos que lhe correspondem à AMAT – Associação de Município dos Alto Tâmega. _____

1 – Da Motivação _____

Considerando que a Agência de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM) foi constituída por escritura pública de 27 de outubro de 2010, sendo seus associados os quinze municípios que integravam a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CM-TM), a qual veio desagregada em duas Comunidades Intermunicipais distintas, designadamente, a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CM-AT), constituída pelos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. _____

Considerando que de harmonia com as regras que presidiram à criação das Agências de Energia, estas entidades deveriam corresponder, quanto ao seu âmbito de atuação, ao espaço geográfico de intervenção de uma Comunidade Intermunicipal, sendo esta a razão pela qual a Agência de Energia de Trás-os-Montes teve como Municípios associados os mesmos Municípios integrantes da CIM-TM, correspondência territorial que, com a cisão deste Comunidade Intermunicipal e a consequente criação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, deixou de existir. _____

Considerando que o funcionamento da referida Agência de Energia foi, até então, financiado pela candidatura "Promoção e Desenvolvimento da Agência de Energia de Trás-os-Montes", no âmbito do programa comunitário ON2, a qual termina já no próximo dia 31 de maio, tornando-se necessário encontrar alternativas no que se refere à eventual continuação da prossecução das atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Agência, para fazer face à nova realidade. ____

Considerando que a criação de uma nova Agência de Energia com a sua área de intervenção restrita aos seis Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, precedida do abandono por parte destes Municípios da Agência atualmente existente, para além de implicar a assunção de encargos financeiros inerentes ao funcionamento deste nova entidade, que poderão não ser facilmente assumidos, obrigará ainda ao cumprimento de diversos pressupostos legais previstos na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, entre os quais a realização prévia de um estudo sobre a viabilidade económico-financeira e a submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas da sua constituição. _____

Considerando que a solução mais facilmente exequível, passará pelo desenvolvimento das atividades que fazem parte do objeto social da Agência de Energia, através da Associação de Municípios do Alto Tâmega, tendo em conta que esta última entidade, para além de integrar os mesmos Municípios que fazem parte da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (Anexo II à Lei n.º 75/2013), tem como objeto social, o planeamento, financiamento, execução e gestão de atividades no âmbito do "Ambiente, Conservação da Natureza e Recursos Naturais" (alínea a), do n. 1, do artigo 3.º dos Estatutos da AMAT). _____

Considerando que, por sua vez, constitui objeto social da Agência de Energia de Trás-os-Montes, nos termos do artigo 3.º dos respetivos Estatutos "contribuir para a gestão da procura de

energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, e a gestão ambiental na interface com a energia, podendo, nomeadamente: _____

a) Assegurar a conjugação e coordenação de esforços dos diversos organismos públicos e entidades envolvidas na execução da política de utilização racional da energia e valorização das energias renováveis; _____

b) Apoiar e aconselhar os agentes económicos em questões energéticas e de ambiente no sentido de utilizarem metodologias, sistemas e tecnologias compatíveis com um desenvolvimento sustentável; _____

c) Apoiar os órgãos políticos locais e regionais na formulação das políticas energéticas e ambientais; _____

d) Promover a divulgação de conceitos e tecnologias adequadas à conservação de energia e utilização dos recursos energéticos endógenos e fomentar o fabrico e a qualidade dos equipamentos respetivos; _____

e) Promover e disseminar informação técnica, económica e financeira junto dos consumidores de energia e a formação especializada nos domínios relativos à sua atividade. _____

Considerando que, da enunciação do objeto social prosseguido por uma e outra entidade, se verifica que existe uma identidade de atribuições na área ambiental, nada obstando a que a Associação de Municípios do Alto Tâmega, sem alteração dos seus Estatutos, posse desenvolver as atividades que vêm sendo desenvolvidas pela Agência de Energia, por tais atividades se inserirem, todas elas, no conteúdo das atribuições cometidas à Associação de Municípios na vertente do seu objeto social ligada à prossecução de atividades inerentes ao "Ambiente, Conservação da Natureza e Recursos Naturais", aproveitando desse modo uma organização institucional já existente com a conseqüente economia nos encargos financeiros a suportar, e ainda com a vantagem adicional de não ser necessário o cumprimento de quaisquer requisitos prévios, para além do abandono dos seis Municípios do Alto Tâmega da atual Agência de Energia, nos termos que se encontram consagrados nos Estatutos desta última entidade. _____

Considerando que a desvinculação de associado da Agência de Energia de Trás-os-Montes, deverá ser solicitada, mediante comunicação dirigida ao Conselho de Administração da mesma, cabendo a decisão final à Assembleia Geral, como permite e obriga a alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º dos seus Estatutos. _____

II - Da Proposta _____

Atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: _____

a) Que o Município de Montalegre se desvincule da Agência de Energia de Trás-os-Montes, devendo, para o efeito, ser solicitada a sua desvinculação de associado a partir do dia 31 de

maio de 2015, mediante comunicação dirigida ao Conselho de Administração da mencionada entidade; _____

b) Que, simultaneamente, seja requerido ao Conselho de Administração da mencionada Agência de Energia, que a quota-parte dos "Ativos" respeitante ao Município de Montalegre, correspondente a 1/15 dos ativos, seja doada à Associação de Municípios do Alto Tâmega; _____

c) Que, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, a mesma seja agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento, por parte do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do artigo 25, Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; _____

d) Por último, que se dê conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à AMAT - Associação dos Municípios do Alto Tâmega. _____

Paços do concelho de Montalegre, 15 de abril de 2015. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ". _____
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 51. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

**IX
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X
DIVERSOS**

**XI
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. _____

**XII
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

**XIII
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara Municipal _____

O Secretário da reunião _____

